



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 178/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre repasse de recurso financeiro, a título de contribuição, consignado no orçamento programado do Município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, para a FAMES – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuição, no valor correspondente à R\$ 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais) à FAMES – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, com correção anual pelo índice inflacionário anual, com data base em janeiro.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para atender no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento do Município.

Art. 3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, em 26 de DEZEMBRO de 2017.

NEUDO ALVES
Prefeito Municipal